

Calendarização do processo de Avaliação do Desempenho Docente

[QA/QZP e docentes contratados]

Nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 12º e do artigo 15º do Decreto-regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, a Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico, aprovou a calendarização do processo de ADD para o presente ano letivo:

	FASE	PRAZOS_DATAS	OBSERVAÇÕES	ENQUADRAMENTO LEGAL
01	Distribuição dos avaliados pelos avaliadores	ao longo do ano letivo	Da responsabilidade da Secção de Avaliação.	DR nº 26 de 21_fev_2012
02	Reunião da SADD com os Coordenadores de Departamento	até 06.11.2026	Definição de princípios e orientações para, eventual, designação de avaliadores internos.	DR nº 26 de 21_fev_2012
03	Pedido de observação de aulas (exceto período probatório)	até 31.12.2026	A observação de aulas é obrigatória : - docentes contratados que pretendam transitar para o nível remuneratório 205; - docentes que se encontrem em período probatório; - docentes integrados no 2º e 4º escalão; - Para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão; - os docentes que tenham obtido a menção de Insuficiente.	pt 2 e 6 do art.º 18º do DR nº 26 de 21_fev_2012 artº 12º_DN nº 24_26out_2012 art. 44º_DL n.º32_8maio23
	Obs: em escalão em que não é obrigatória a observação de aulas o docente que pretende candidatar-se à menção de excelente deve requer a observação de aulas até ao 1º período do ano escolar anterior ao da sua realização			pt 6 do art.º 18º do DR nº 26 de 21_fev_2012
04	Projeto docente	até 04.12.2026	O projeto docente é opcional e tem por referência as metas e os objetivos traçados no Projeto Educativo e no Plano de Ação (TEIP4) consistindo no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.	al_a)_artº 16º e pt 1, 2 e 4 do artº 17º do DR nº 26 de 21_fev_2012
		até 05.01.2027	A apreciação do projeto docente é comunicada, por escrito, pelo avaliador ao avaliado.	al_a) do artº 16º e pt 1, 2 e 4 do artº 17º do DR nº 26 de 21_fev_2012
05	Opção pela escola que efetua a avaliação – docentes contratados	até 12.03.2027	Os docentes com mais de um contrato a termo, a terminarem na mesma data, têm de declarar nos SAE Agrupamento, a escola pela qual optam para a sua avaliação.	pt 7 do artº 5º do DR nº 26 de 21_fev_2012

	FASE	PRAZOS_DATAS	OBSERVAÇÕES	ENQUADRAMENTO LEGAL
06	Reunião com os avaliadores internos (contratados)	até 17.03.2027	Confirmação dos docentes contratados a avaliar no AE de Maximinos	
07	Entrega do relatório de autoavaliação pelos docentes contratados	até 18.06.2027	O relatório, em suporte de papel, é entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento	art.º 19º e 27º do DR nº 26 de21_fev_2012
08	Entrega do relatório de autoavaliação pelos docentes/ Quadro [O relatório, em suporte de papel, é entregue nos SAE]	até 18.06.2027	Todos os docentes sujeitos à conclusão do processo de avaliação em 2026-2027.	artº 19º e 27º do DR nº 26 de21_fev_2012
		até 30.07.2027	Todos os docentes sujeitos à entrega do Relatório Anual	
09	Avaliador Interno vs Avaliador Externo	até 09.07.2027	Reunião de articulação	
10	Avaliadores internos	Docentes contratados 09.07.2027	Entrega das propostas de avaliação.	artº 14º DR nº 26 de21_fev_2012
		Docentes de Quadro 12.07.2027		
11	SADD e Avaliadores Internos	Docentes contratados 21.07.2027	Reunião para harmonização das propostas e aplicação dos percentis.	artº 12º do DR nº 26 de21_fev_2012
		Docentes Quadro 23.07.2027		
12	SADD	Docentes contratados 26.07.2027	Atribuição da classificação Final	
		Docentes do Quadro 27.07.2027		
13	Diretor/ SADD	Docentes Contratados após 27.07.2027 Docentes de Quadro após 27.07.2027	Comunicação da avaliação aos avaliados	pt 5 do artº 21º DR nº 26 de21_fev_2012

Reclamação e Recurso

INTERVENIENTES	AÇÕES	PRAZOS
Avaliados	Reclamação (art.º 24.º).	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor/SADD	Decisão da reclamação (art.º 24.º).	Até 15 dias úteis após a conclusão do prazo da reclamação
Avaliados	Recurso (art.º 25.º).	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor	Contra-alegação e nomeação do seu árbitro (art.º 25.º).	Até 10 dias após a receção do recurso
Presidente do Conselho Geral	Notificação dos árbitros para reunião com vista à escolha do 3.º árbitro (art.º 25.º).	Até 5 dias após a apresentação das contra-alegações
	Reunião dos árbitros para escolha do 3.º árbitro (art.º 25.º).	
Presidente do Conselho Geral	Nomeação do terceiro árbitro, por falta de acordo (art.º 25.º).	Até 2 dias após o conhecimento da falta de acordo
Árbitros	Proposta de decisão do recurso (art.º 25.º).	Até 10 dias após a reunião dos três árbitros
Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão e Comunicação ao Diretor da decisão do recurso para posterior notificação do reclamante (art.º 25.º).	Até 5 dias após a receção da proposta

NOTAS:

1. Para os docentes contratados cujo contrato termina antes do final do ano letivo e reúnam as condições para serem avaliados (com pelo menos 180 dias de serviço letivo), o relatório é entregue até 5 dias úteis após fim do contrato.

2. Os docentes que, à data de entrega do relatório de autoavaliação nos SAE, não se encontrem ao serviço, por motivos justificados, podem enviá-lo por correio ou email e, nos 3 dias úteis subsequentes ao retorno ao serviço, devem passar nos serviços para assinar o respetivo documento.

Maximinos, 30 de setembro 2026

Assinado por: **Paulo Jorge Pereira Antunes**

Num. de Identificação: 10296818

Data: 2026.10.02 16:18:18+01'00'

Certificado por: **Diário da República**

Atributos certificados: **Diretor do Agrupamento de Escolas de Maximinos - Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga**



Presidente da SADD:
(Paulo Jorge Pereira Antunes)